

PARECER CONJUNTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

Matéria: Projeto de Lei n.º 003/2024, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *"Altera e acrescenta dispositivo à lei 245/2020 lei de estrutura administrativa e dá outras providências."*

A possibilidade da emissão de parecer conjunto está prevista no artigo 66 do Regimento Interno, devendo existir apenas um Relator e, competindo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a direção dos trabalhos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

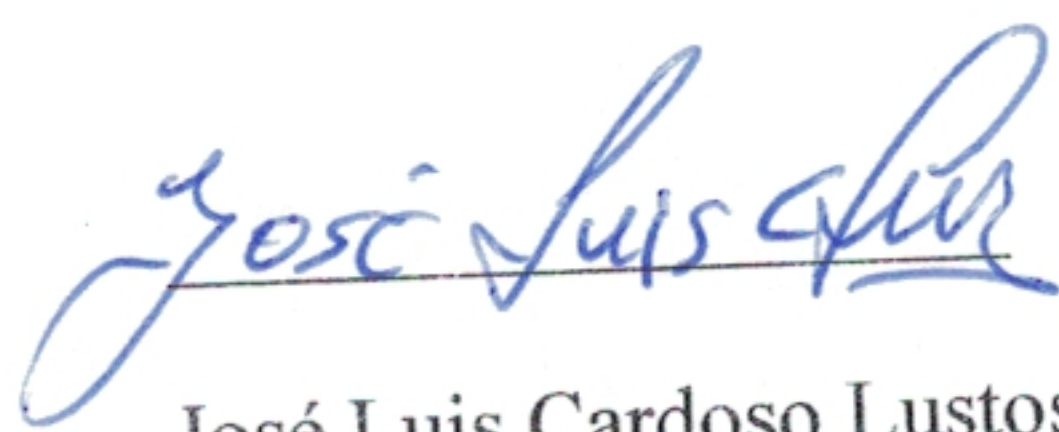
Quanto a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle cabe se pronunciar sobre a sobre matéria relativa a dívida pública interna e matéria tributária, financeira e orçamentária, dentre outras atribuições das proposições, na forma do art. 44 do Regimento Interno da Câmara.

Analisando o projeto, temos que a redação é concisa e, atende a técnica legislativa, bem como é matéria constitucional.

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento.

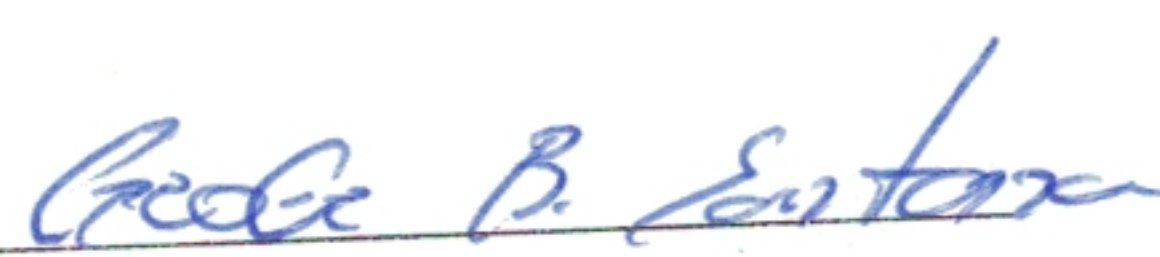
É o parecer.

Sala de reuniões, 13 de março de 2024.



José Luis Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR



George Batista de Santana

Relator da CFOTFC



Josenilton Alves dos Santos

Relator da CCJR



Genivaldo Pinto Carvalho

Genivaldo Pinto Carvalho

Presidente da CFOTFC

Conrado Dias de Souza

Conrado Dias de Souza

Membro da CCJR

Josenilton Alves dos Santos

Josenilton Alves dos Santos

Membro da CFOTFC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM - TO**

2021 - 2024